



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 043 /2016

Cessão de Exploração do Quiosque da Senhora D'Alagada

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão **torna público que:**

De acordo com a deliberação da reunião de Câmara de 21/10/2016, vai proceder-se no **dia 02 de novembro de 2016**, pelas **14:30 horas**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, à hasta pública para a atribuição da exploração do Quiosque e Esplanada da Senhora D' Alagada, em regime de Cessão de Exploração.

1. Só poderão participar no ato da hasta pública as firmas ou pessoas que não estejam em dívida para com o Município nem para com o Estado, sendo esta última situação confirmada por **Certidão da Repartição de Finanças** de não ser o interessado devedor ao Estado por contribuições e impostos nos últimos três anos, e **Certidão da Segurança Social** de ter o interessado regularizada a sua situação contributiva perante aquela instituição, **que poderão ser solicitadas na própria hasta pública;**
2. O contrato de cessão de exploração será celebrado no prazo de 10 dias úteis contados da hasta pública, sendo exigidos, até essa data, os documentos referidos no ponto anterior, caso não tenham sido solicitados e entregues na hasta pública.
3. Se alguém pretender licitar em nome de outrem, deverá fazer-se acompanhar de procuração que lhe confira poderes para tal.
4. Caso alguém se apresente na hasta pública em representação de uma sociedade deverá fazer-se acompanhar de documento comprovativo dos seus poderes de representação.
5. O Quiosque destina-se á venda de jornais, revistas, gelados, bebidas, café, ou outros, desde que compreendidos no funcionamento normal de um estabelecimento de bebidas – café- e que seja compatível com o espaço em questão.
6. A cessão de exploração é válida pelo período de um ano, com início em **18 de novembro de 2016**, com possibilidade de renovação por iguais períodos.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

7. O Quiosque encontra-se dotado do equipamento descrito no Caderno de Encargos, anexo ao presente edital.
8. Em tudo o omissso no presente edital rege o disposto no Caderno de Encargos a ele anexo.
9. A base de licitação é de **100,00€/mês** e não pode haver lances inferiores a **10€**.
10. É obrigatória a existência de pelo menos um lance para que a exploração do quiosque seja entregue.
11. **O valor da renda será reduzido em cinquenta por cento**, nos meses de Outono e Inverno, ou seja **desde Outubro a Maio**, inclusive.
12. As condições de concurso são as constantes do Caderno de Encargos/Programa de concurso anexo ao presente edital.
13. Qualquer esclarecimento julgado necessário poderá ser pedido nos serviços da Câmara Municipal (Divisão Administrativa e Financeira).

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, aos 24 dias do mês de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DA SENHORA D' ALAGADA

Ano de 2016

Caderno de Encargos / Programa de Concurso

A cessão de exploração do quiosque na Senhora D' Alagada, composto por local de atendimento, vestiário, sala de arrumos, e duas casas de banho para o público, será feita através de hasta pública e rege-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O quiosque deverá ser usado para venda de jornais, revistas, gelados, bebidas, café, podendo o cessionário dar-lhe apenas algum destes usos, ou outros, desde que compreendidos no funcionamento normal de um estabelecimento de bebidas e que seja compatível com o espaço em questão.

SEGUNDA

A pessoa/entidade a quem for entregue a exploração deverá, até **dois dias úteis contados da hasta pública, prestar caução equivalente a dois meses de renda**, que ficará à disposição da Câmara Municipal. Este valor será libertado no final da exploração, salvo se, por incumprimento por parte do cessionário, a Câmara Municipal tiver que recorrer à caução para se ressarcir de prejuízos sofridos.

TERCEIRA

A cessão de exploração será feita pelo prazo de 1 ano, sendo este prazo renovado, automaticamente, por iguais períodos, desde que, até 30 dias do termo do prazo inicial ou das suas renovações, não seja comunicado por qualquer das partes a intenção de não renovar.

QUARTA

A exploração do quiosque é intransmissível.

QUINTA

O início da exploração far-se-á no dia 18 de novembro de 2016, após a celebração do contrato.

SEXTA

1 - Ao ser entregue ao cessionário, o Quiosque encontra-se dotado do equipamento seguinte:

- Um Arrefecedor de garrafas;
- Uma Máquina de Lavar Chávenas;



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- Uma Máquina de Gelo;
- Um Frigorífico;
- Um aparelho Apanha fumos para Snack com ventilador ;
- Uma Placa inox a gás;
- Uma Bancada de inox;

2 – O cessionário obriga-se a manter em bom estado, a cuidar e preservar o equipamento referido no ponto 1, ficando obrigado a reparar e/ou substituir por outro de igual valor aquele que danificar ou inutilizar

SÉTIMA

O pagamento do consumo de água e electricidade é da responsabilidade do cessionário.

OITAVA

O horário de funcionamento é o horário normal para os estabelecimentos de café, obrigando-se o cessionário a ter o quiosque aberto no mínimo de sete horas por dia, podendo existir um dia de descanso semanal.

NONA

A exploração do quiosque só poderá ser feita por pessoa legalmente habilitada para o efeito, obrigando-se aquele a quem for entregue a exploração a fazer prova de se encontrar nessas condições, no **prazo de 24 horas da hasta pública**. Caso não o faça nesse período, a exploração do quiosque considera-se entregue ao licitante que mais se tiver aproximado do valor apresentado pelo primeiro.

DÉCIMA

1. O valor a pagar pelo cessionário é calculado por mês e é aquele que resultar da hasta pública, devendo ser entregue à Câmara Municipal até ao dia oito de cada mês. Caso algum mês não seja explorado por inteiro, com autorização da Câmara Municipal, será a renda calculada em funções dos dias de exploração;
2. **Nos meses de Outubro a Maio, inclusive, a renda devida é no valor de 50% da renda apurada, nos termos do ponto anterior**

DÉCIMA – PRIMEIRA

A base de licitação é de **100,00€ /mês**, e não pode haver lances inferiores a **10 €**.

DÉCIMA – SEGUNDA

O cessionário pode rescindir o contrato em qualquer das seguintes situações:



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Com aviso prévio de trinta dias;
- b) Desde que invocando motivo de força maior e que o mesmo seja aceite pela Câmara Municipal;

DÉCIMA – TERCEIRA

O cessionário perde o direito à caução, a favor da Câmara Municipal se:

- a) abandonar a exploração do quiosque, considerando-se abandono o não funcionamento durante 10 dias consecutivos, não devidamente justificados e aceite a justificação pela Câmara Municipal.
- b) pelo seu comportamento causar prejuízo ao município e depois de solicitado para tal, não pagar os prejuízos causados

DÉCIMA – QUARTA

1. A Câmara Municipal pode rescindir o contrato, a qualquer tempo, desde que o comunique ao cessionário com antecedência de trinta dias do termo da vigência do contrato, desde que necessite do espaço.
2. Pode ainda fazer cessar o contrato, a todo o tempo se:
 - a) pelo cessionário não for paga, pontualmente, a quantia referida na cláusula décima;
 - b) o cessionário deixar de dar cumprimento às obrigações que neste Caderno de Encargos lhe são atribuídas;
 - c) o cessionário for declarado em qualquer das condições de impedimento consideradas no artigo 55º do D. L. 18/2008 de 29 de janeiro, na versão atual;
 - d) estiver em causa o interesse público municipal e o mesmo exigir o fim da cessão de exploração.
3. A cessação do contrato, tanto nos termos do nº 1 como nos termos do nº 2 da presente cláusula, não dá ao cessionário direito a qualquer indemnização

DÉCIMA – QUINTA

O cessionário obriga-se ainda a colaborar com a Câmara Municipal, com o objectivo de garantir a vigilância e o funcionamento do Jardim envolvente do quiosque e seus equipamentos, prevenindo acções de vandalismo e poluição da área, para o que se obriga a desenvolver as seguintes acções:

- 1 – Limpeza da área da esplanada e corredores de acesso (área demarcada em planta anexa);
- 2 – Recolha do lixo das duas papeleiras da área da esplanada;



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- 3 – Recolha de lixo e objectos que sejam, eventualmente, colocados nos tanques laterais da esplanada e áreas ajardinadas (copos de plástico, papeis, embalagens vazias, etc.);
- 4 – Manutenção de vigilância em todo o jardim, nomeadamente prevenindo acções de vandalismo e poluição, com especial atenção ao mobiliário urbano aí existente (bancos, papeleiras, latada), estruturas construídas (tanques) e equipamento eléctrico (projectores e candeeiros), durante o período de funcionamento do quiosque;
- 5 – Responsabilidade pelo funcionamento do sistema de circulação de água nos tanques laterais do quiosque (incluindo a ligação das bombas eléctricas), durante o período de funcionamento do quiosque, garantindo o seu correcto desempenho.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 24 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira